ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 496/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TÊRMO DE ACÔRDO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar TÊRMO DE ACÔRDO com o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, vizando a melhoria da qualidade do ensino, o aumento da produtividade do sistema educacional e a integração da educação com o desenvolvimrnto científico, tecnológico e com o crescimento global do país.

Art. 2º - O Município compromete-se a elaborar, anualmente, com fundamento na Lei de Diretrizes e bases e na política educacional do Estado do Rio Grande do Sul, o PLANO OPERATIVO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (POEM), fixando as linhas gerais que deverão nortear o desenvolvimento e atualização do ensino de Primeiro Grau no meio rural estabelecendo as medidas de execução conforme diretrizes e metodologias expedidas pela Secretaria de Educação e Cultura, além de outros dispositivos constantes do Têrmo de Acôrdo a ser firmado.

Art. 3º - O Estado compromete-se a cooperar financeiramente com o Município da seguinte forma:

a) Com recursos humanos correspondente a cedência de Professores, num valor de Cr$ 9.430,75;

b) Transferir ao Município em dinheiro a importância mensal de Cr$ 45.367,60, atualmente para custeio do ensino de Primeiro -

Grau, reajustando-se estas importâncias de acôrdo com o percentual de aumento concedido pelo Estado aos seus servidores, além de dar a assistência técnica necessária ao órgão municipal através - da DELEGACIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 1º (primeiro) de - janeiro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 08 de maio de 1978.

Bel.ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR B. SANT'ANNA DE MORAES
Secretário Designado